



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

**Parecer do Controle Interno**  
**II Quadrimestre de 2023**  
**Fundo Municipal de Educação**

### 1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Segundo Quadrimestre de 2023, do Fundo Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia – PA.

### 2. Receitas

A Receita Corrente Líquida do Município de São Geraldo do Araguaia, neste Quadrimestre foi de R\$35.128.155,36 (trinta e cinco milhões e cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), considerando que nos últimos 12 (doze) meses, ficou em R\$107.535.899,13 (cento e sete milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL											
I QUADRIMESTRE				II QUADRIMESTRE				III QUADRIMESTRE			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 10.312.394,74	R\$ 8.294.957,24	R\$ 7.361.986,38	R\$ 6.932.407,11	R\$ 8.245.379,18	R\$ 8.913.455,00	R\$ 8.722.554,00	R\$ 9.246.767,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total no Quadrimestre da RCL R\$ 32.901.745,47				Total no Quadrimestre da RCL R\$ 35.128.155,36				Total no Quadrimestre da RCL R\$ -			
Total da RCL no atual Exercício R\$ 68.029.900,83											
RCL TOTAL (últimos 12 meses) R\$ 107.535.899,13											

Fonte: RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA – até o 4º Bimestre de 2023.

O total de Transferências Correntes realizadas até o atual Quadrimestre foi de R\$61.743.688,27 (sessenta e um milhões e setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme registrado no RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)/Quarto Bimestre de 2023.

Até o presente quadrimestre as receitas adicionais realizadas para o financiamento do ensino fecharam em R\$2.025.493,85 (dois milhões e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

### 3. Despesas

O total das despesas empenhadas até o quadrimestre foi de R\$30.290.722,46 (trinta milhões e duzentos e noventa mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta e



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### **Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

seis centavos), sendo liquidadas R\$30.104.355,46 (trinta milhões e cento e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme as informações registradas no Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e Subfunção no RREO - IV Bimestre de 2023/anexo 02.

Considerando os limites constitucionais de aplicação anual de 25% das receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, apurado até o atual Bimestre ficou em R\$7.806.031,11 (sete milhões e oitocentos e seis mil e trinta e um reais e onze centavos), 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento).

#### **4. Conclusão**

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas orçamentárias.

Nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, a Unidade de Controle Interno recomendou que todas fossem escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023, no Fundo Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

*observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*

- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*
- XII. *Cumprimento dos limites constitucionais de aplicação anual de 25% das receitas de impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, apurado até o atual Quadrimestre ficou em R\$7.806.031,11 (sete milhões e oitocentos e seis mil e trinta e um reais e onze centavos), que fechou em 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento);*
- XIII. *Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos;*
- XIV. *Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 29 de setembro de 2023.

]

Secretário Extraordinário de Controle Interno  
Prefeitura Municipal



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

**Parecer do Segundo Quadrimestre de 2023**  
**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de**  
**Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**

**1. Apresentação:**

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Parecer do Segundo Quadrimestre de 2023, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB no Município de São Geraldo do Araguaia – PA.

**2. Recitas do FUNDEB**

As receitas realizadas e recebidas do FUNDEB (transferências, complementação da União e aplicação financeira) no atual Quadrimestre, foram de R\$13.350.094,83 (treze milhões e trezentos e cinquenta mil e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), considerando que o acumulado nos últimos 12 meses ficou em R\$ 40.418.888,15 (quarenta milhões e quatrocentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos):

Mês da Transf.	I Quadrimestre				II Quadrimestre				III Quadrimestre			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Transf. FUNDEB	R\$ 5.604.678,54	R\$ 3.162.587,38	R\$ 2.717.523,52	R\$ 2.372.467,10	R\$ 3.249.086,65	R\$ 3.442.635,22	R\$ 3.222.498,42	R\$ 3.435.874,54	R\$ .	R\$ .	R\$ .	R\$ .
	TOTAL NO QUADRIMESTRE R\$ 13.857.256,54				TOTAL NO QUADRIMESTRE R\$ 13.350.094,83				TOTAL NO QUADRIMESTRE R\$ .			
	TOTAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES R\$ 40.418.888,15											

Fonte: RREO IV Bimestre de 2023/Anexo 03 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida/Município de São Geraldo do Araguaia - PA

As Deduções na Receita Realizada para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, foi de R\$2.903.556,09 (dois milhões e novecentos e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), no atual quadrimestre:

Mês	I Quadrimestre				II Quadrimestre				III Quadrimestre			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Dedução	R\$ 760.618,73	R\$ 852.615,69	R\$ 642.812,89	R\$ 707.526,09	R\$ 775.871,19	R\$ 784.732,14	R\$ 644.422,32	R\$ 698.530,44	R\$ .	R\$ .	R\$ .	R\$ .
	TOTAL NO QUADRIMESTRE R\$ 2.963.573,40				TOTAL NO QUADRIMESTRE R\$ 2.903.556,09				TOTAL NO QUADRIMESTRE R\$ .			
	TOTAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES R\$ 8.890.599,43											

Fonte: RREO IV Bimestre de 2023/Anexo 03 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida/Município de São Geraldo do Araguaia - PA



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

### **3. Despesas do FUNDEB**

As despesas empenhadas até o atual quadrimestre, com Profissionais de educação básica com recursos do FUNDEB, foram R\$ 21.673.423,48 (vinte e um milhões e seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), os valores liquidados foram R\$ 21.673.423,48 (vinte e um milhões e seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) e os pagamentos realizados foram de R\$21.673.423,48 (vinte e um milhões e seiscentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstradas no Anexo 8 (LDB, Art. 72) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Quarto Bimestre de 2023.

Considerando o Art. 212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º da Constituição Federal, no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, ficou registrado:

- I. Mínimo de 70% aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica foi aplicado: 78,87% (setenta e oito vírgula oitenta e sete por cento);*
- II. Percentual de 50% da complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na educação infantil, foi aplicado: 59,34% (cinquenta e nove vírgula trinta e quatro por cento);*
- III. Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB – VAAT em despesas de capital, foi aplicado: 0,00% (nada por cento).*

Nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, considerando os Limites Constitucionais Anuais Mínimo de 25% das Receitas de Impostos para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foi aplicado R\$7.806.031,11 (três milhões e quinhentos e vinte e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que representa 23,50% (vinte e três vírgula cinquenta por cento).

### **4. Conclusão**

Em cumprimento a Lei 101/2000 e nos cumprimentos dos limites legais, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas com manutenção no desenvolvimento do ensino.

Nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, essa Unidade de Controle Interno, recomendou que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a*



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

- classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
  - III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
  - IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
  - V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023, no FUNDEB de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registrados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
  - VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
  - VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*
  - VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
  - IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
  - X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
  - XI. *A observação do cumprimento nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e aos limites previstos no Art. 212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º da Constituição Federal*
  - XII. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal*



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

---

*junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*

- XII. *Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos;*
- XIII. *Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 29 de setembro de 2023.

Secretário Extraordinário de Controle Interno  
Prefeitura Municipal



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

**Parecer do Segundo Quadrimestre de 2023  
Fundo Municipal de Assistência Social**

**1. Apresentação:**

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 78/2005 e ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA apresenta o Relatório e Parecer do Segundo Quadrimestre de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de São Geraldo do Araguaia – PA.

**2. Recitas do Fundo Municipal de Assistência Social**

A Receita Corrente Líquida do Município de São Geraldo do Araguaia, neste Quadrimestre foi de R\$35.128.155,36 (trinta e cinco milhões e cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), considerando que nos últimos 12 (doze) meses, ficou em R\$107.535.899,13 (cento e sete milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).

**EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL**

I QUADRIMESTRE				II QUADRIMESTRE				III QUADRIMESTRE			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 10.312.394,74	R\$ 8.294.957,24	R\$ 7.361.986,38	R\$ 6.932.407,11	R\$ 8.245.379,18	R\$ 8.913.455,00	R\$ 8.722.554,00	R\$ 9.246.767,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total no Quadrimestre da RCL R\$ 32.901.745,47				Total no Quadrimestre da RCL R\$ 35.128.155,36				Total no Quadrimestre da RCL R\$ -			
Total da RCL no atual Exercício R\$ 68.029.900,83											
RCL TOTAL (últimos 12 meses) R\$ 107.535.899,13											

Fonte: RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA – até o 4º Bimestre de 2023.

O total de Transferências Correntes realizadas até o atual Quadrimestre foi de R\$61.743.688,27 (sessenta e um milhões e setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme registrado no RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)/Quarto Bimestre de 2023.

**3. Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social**

O total orçamentário das despesas empenhadas no Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, até o fechamento do atual Quadrimestre foi de R\$2.577.531,78 (dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos) e liquidadas R\$2.502.531,78 (dois milhões e quinhentos e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).



#### 4. Conclusão

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas orçamentárias.

Nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, a Unidade de Controle Interno recomendou que todas fossem escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023, no Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registrados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*
- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos*



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
Secretaria Extraordinária de Controle Interno  
*jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*

- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*
- XII. *Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos;*
- XIII. *Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".*

É o que cabe ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 29 de setembro de 2023.

Secretário Extraordinário de Controle Interno  
Prefeitura Municipal



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
Secretaria Extraordinária de Controle Interno

**Parecer do Segundo Quadrimestre de 2023**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**1. Apresentação:**

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Segundo Quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia – PA.

**2. Receitas**

A Receita Corrente Líquida do Município de São Geraldo do Araguaia, neste Quadrimestre foi de R\$35.128.155,36 (trinta e cinco milhões e cento e vinte e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), considerando que nos últimos 12 (doze) meses, ficou em R\$107.535.899,13 (cento e sete milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL											
I QUADRIMESTRE				II QUADRIMESTRE				III QUADRIMESTRE			
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 10.312.394,74	R\$ 8.294.957,24	R\$ 7.361.986,38	R\$ 6.932.407,11	R\$ 8.245.379,18	R\$ 8.913.455,00	R\$ 8.722.554,00	R\$ 9.246.767,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total no Quadrimestre da RCL R\$ 32.901.745,47				Total no Quadrimestre da RCL R\$ 35.128.155,36				Total no Quadrimestre da RCL R\$ -			
Total da RCL no atual Exercício R\$ 68.029.900,83											
RCL TOTAL (últimos 12 meses) R\$ 107.535.899,13											

Fonte: RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA – até o 4º Bimestre de 2023.

O total de Transferências Correntes realizadas até o atual Quadrimestre foi de R\$61.743.688,27 (sessenta e um milhões e setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme registrado no RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)/Quarto Bimestre de 2023.

O total das receitas adicionais realizadas para financiamento da saúde até o fechamento do atual quadrimestre foram de R\$ 6.845.633,26 (seis milhões e oitocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Não foi registrada nenhuma receita de Serviços e Atividades Referentes à Saúde, durante o atual quadrimestre.

**3. Despesas**



Estado do Pará  
Município de São Geraldo do Araguaia  
**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

No total das despesas com Saúde, foram executadas até o fechamento do atual quadrimestre da seguinte forma (*conforme RREO, Anexo XII – 4º Bimestre 2023*):

- I. *Despesas empenhadas o valor de R\$ 10.367.055,90 (dez milhões e trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);*
- II. *Despesas liquidadas R\$ 10.237.059,90 (dez milhões e duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e nove reais e noventa centavos); e*
- III. *Despesas pagas R\$ 10.096.388,82 (dez milhões e noventa e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).*

O percentual da receita de impostos e transferências legais de 15% (quinze por cento) que deve ser aplicado nas despesas com ações e serviços públicos de saúde conforme os limites Constitucionais e previstos na Lei Orgânica Municipal foram de 31,92 % (trinta e um vírgula noventa e dois por cento).

#### **4. Conclusão**

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendada total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no cumprimento dos limites legais quanto as despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, essa Unidade de Controle Interno, recomendou que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023, no Fundo Municipal de Assistência Social de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registrados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

*de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*

- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*
- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*
- XII. *Recomendado o atendimento dos prazos formas de envio dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas/e-Social, referentes aos órgãos públicos;*
- XIII. *Recomendado o atendimento ao inciso V do Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define o prazo de remessa, como sendo "...até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre".*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia/PA, em 29 de setembro de 2023.

Secretário Extraordinário de Controle Interno  
Prefeitura Municipal



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

**Exercício 2023**

**Parecer do Segundo Quadrimestre de 2023**

**Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia**

### **1. Apresentação:**

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Parecer do Segundo Quadrimestre de 2023 da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA.

### **2. Execução Orçamentária**

O Resultado Primário acima da linha apurado até o presente quadrimestre foi de R\$2.402.710,00 (dois milhões e quatrocentos e dois mil e setecentos e dez reais), para uma Previsão de Receita do Exercício de 2023, atualizada em R\$113.375.548,00 (cento e treze milhões e trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

O Resultado Nominal apurado abaixo da linha foi de R\$3.057.686,57 (três milhões e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), que representa o percentual não registrado em relação a meta fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO vigente conforme demonstrado no Balanço Orçamentário, anexo 14 do RREO – IV Bimestre/2023.

O Superávit orçamentário até o presente quadrimestre ficou em R\$0,00 (nada).

A meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o Resultado Primário do exercício de referência foi de R\$0,00 (nada), conforme o RREO do IV Bimestre de 2023-Anexo 06.

### **3. Das receitas realizadas no Quadrimestre**

A arrecadação total no Município conforme a Receita Realizada no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal no presente quadrimestre, foi de:

- I. Receita Primária de Capital R\$2.609.116,49 (dois milhões e seiscentos e nove mil e cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos);*
- II. Receita Primária Corrente R\$34.837.497,15 (trinta e quatro milhões e oitocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos);*
- III. A Receitas Primárias totalizou em R\$37.446.613,64 (trinta e sete milhões e quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).*



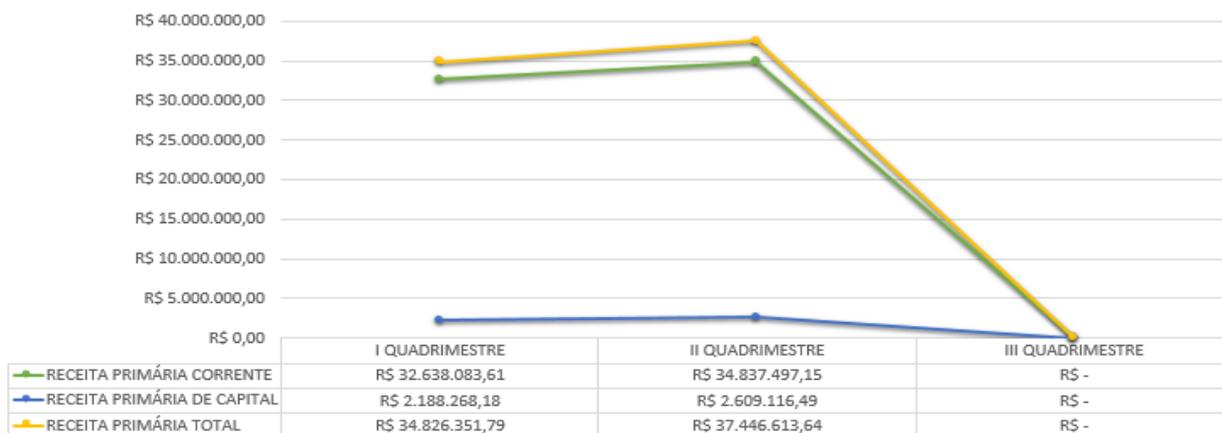
Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

Secretaria Extraordinária de Controle Interno

# Receita Realizada

## Receitas Primárias



Fonte: RREO IV Bimestre de 2023- Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)/Contabilidade Pref. Municipal São Geraldo do Araguaia/PA

### 3.1. Receita Tributária

A Receita Tributária Municipal está demonstrada na totalização da Receita Primária conforme as informações contidas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Quarto Bimestre 2023.

Vejam os a seguir o comportamento individual da Arrecadação Realizada dos Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, IRRF e Outros Impostos) que somam junto um total arrecadado até o presente quadrimestre um total de R\$4.657.665,37 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos):

RECEITA TRIBUTÁRIA	I QUADRIMESTRE	II QUADRIMESTRE	III QUADRIMESTRE	EXERCÍCIO 2023
Tipo de Receita	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$	Valor R\$
IPTU	R\$ 52.350,31	R\$ 44.436,10	R\$ -	R\$ 96.786,41
ISS	R\$ 1.083.117,38	R\$ 1.373.452,09	R\$ -	R\$ 2.456.569,47
ITBI	R\$ 132.988,23	R\$ 37.217,30	R\$ -	R\$ 170.205,53
IRRF	R\$ -	R\$ 143,33	R\$ -	R\$ 143,33
OUTROS IMPOSTOS	R\$ 910.694,41	R\$ 1.023.266,22	R\$ -	R\$ 1.933.960,63
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.179.150,33</b>	<b>R\$ 2.478.515,04</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 4.657.665,37</b>

RREO IV Bimestre 2023, Anexo 3/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA

### 3.2. Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida, foi definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000 a partir do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, e as devidas deduções, apuradas, somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades:



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

*Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no [Capítulo II do Título VI da Constituição](#).*

*§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.*

*§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.*

(...)

*IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:*

*a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na [alínea a do inciso I](#) e no [inciso II do art. 195](#), e no [art. 239 da Constituição](#);*

*b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;*

*c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no [§ 9º do art. 201 da Constituição](#).*

*§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da [Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996](#), e do fundo previsto pelo [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).*

*§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.*

*§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

No Fechamento do atual Quadrimestre, considerando o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Quarto Bimestre de 2023, onde na evolução da Receita Corrente Líquida Total (últimos 12 meses), ficou demonstrado:

Receitas	I Quadrimestre	II Quadrimestre	III Quadrimestre
Receitas Correntes	R\$ 118.215.666,44	R\$ 116.426.498,56	R\$ -
Deduções	R\$ 8.946.631,21	R\$ 8.890.599,43	R\$ -
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>R\$ 109.269.035,23</b>	<b>R\$ 107.535.899,13</b>	<b>R\$ -</b>
<b>RCL. LIM. ENDIVIDAMENTO</b>	<b>R\$ 107.969.035,23</b>	<b>R\$ 107.535.899,13</b>	<b>R\$ -</b>
<b>RCL. LIM. DESPESA PESSOAL</b>	<b>R\$ 105.766.186,23</b>	<b>R\$ 107.535.899,13</b>	<b>R\$ -</b>

Fonte: RREO Quarto Bimestre 2023, Anexo 3/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA

O total das Receitas (últimos 12 meses), conforme consulta feita do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do Segundo Bimestre de 2023, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, ficou da seguinte forma:

- I. **As Receitas Correntes:** R\$116.426.498,56 (cento e dezesseis milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos);
- II. **As Deduções:** R\$8.890.599,43 (oito milhões e oitocentos e noventa mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos);
- III. **Receita Corrente Líquida** R\$109.269.035,23 (cento e nove milhões e duzentos e sessenta e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);
- IV. **Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento e de limites com pessoal:** fechou em R\$ 107.535.899,13 (cento e sete milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos), conforme observado na Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio me 2022.

Considerando a Emenda Constitucional Nº 120, de 5 de maio me 2022, as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) foi de R\$ 0,00 (nada) e as transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI) foi de R\$0,00 (nada).

#### 4. Das Despesas

Nas despesas, podemos observar no Segundo Quadrimestre de 2023, considerando as informações do RREO – IV Bimestre/2023:

- A. **As Despesas Correntes:** Empenhadas R\$69.359.661,88 (sessenta e nove milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), sendo liquidadas R\$66.335.996,87 (sessenta e seis milhões e trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

### Secretaria Extraordinária de Controle Interno

*noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), pagas R\$64.178.071,16 (sessenta e quatro milhões e cento e setenta e oito mil e setenta e um reais e dezesseis centavos), restos a pagar processados e pagos R\$176.689,07 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sete centavos), inscrito em restos a pagar não processados liquidados R\$11.241,00 (onze mil e duzentos e quarenta e um reais) e pagos R\$11.241,00 (onze mil e duzentos e quarenta e um reais);*

**B. As Despesas de Capital:** *Empenhadas foram de R\$ 7.071.965,48 (sete milhões e setenta e um mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), liquidadas R\$ 6.997.169,99 (seis milhões e novecentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), pagas R\$ 6.784.051,84 (seis milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e inscrito em restos a pagar não processados R\$31.126,00 (trinta e um mil e cento e vinte e seis reais);*

**C. As despesas primárias** *empenhadas totalizaram R\$ 75.045.908,23 (setenta e cinco milhões e quarenta e cinco mil e novecentos e oito reais e vinte e três centavos), liquidadas R\$ 72.022.243,22 (setenta e dois milhões e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), pagas R\$ 69.651.199,36 (sessenta e nove milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), restos a pagar processados e pagos R\$207.815,07 (duzentos e sete mil e oitocentos e quinze reais e sete centavos), inscrito em restos a pagar não processados liquidados R\$11.241,00 (onze mil e duzentos e quarenta e um reais) e pagos R\$11.241,00 (onze mil e duzentos e quarenta e um reais).*

## 5. Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida – RCL, informada no Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2023, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, Anexo 01, Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, publicada e homologada no Siconf [https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf), onde definiu os valores ajustados para cálculo de despesas com pessoal para a apuração do cumprimento dos limites legais até o presente quadrimestre foi de R\$107.535.899,13 (cento e sete milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos).

A Despesa Total com Pessoal – DTP, foi de R\$62.257.520,54 (sessenta e dois milhões e duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). Teve o seu desempenho em relação à receita corrente líquida, no Segundo Quadrimestre de 2023, fechando em 57,89% (cinquenta e sete vírgula oitenta e nove por cento) da RCL.

Considerando a obrigatoriedade prevista na Portaria STN/MF nº 549, de 07 de agosto de 2018, de envio para a Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Poder



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

## Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Executivo da Matriz dos Saldos Contábeis a partir do início do Exercício 2019, as informações apresentadas sobre o resultado da despesa total com pessoal do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, até o fechamento do quadrimestre do atual exercício, representa o valor dos saldos contábeis consolidados entre os poderes do Município, que fechou inferior ao índice de 60,00% (sessenta por cento) conforme definido no Inciso III do Art. 20 da Lei 101/2000:

I QUADRIMESTRE			II QUADRIMESTRE		III QUADRIMESTRE	
DTP	Desp. Pessoal	% RCL	Desp. Pessoal	% RCL	Desp. Pessoal	% RCL
<b>Poder Executivo</b>	R\$ 64.027.874,37	60,54%	R\$ 62.257.520,54	57,89%	R\$	0,00%
<b>*Poder Legislativo</b>	R\$ 902.837,47	0,85%	R\$ 941.174,73	0,88%	R\$	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 64.930.711,84</b>	<b>61,39%</b>	<b>R\$ 63.198.695,27</b>	<b>58,77%</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00%</b>

Fonte: RGF II Quadrimestre de 2023 – Município de São Geraldo do Araguaia – PA  
[https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao\\_list.jsf](https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf)

\* Poder Legislativo ainda não havia homologado o RGF referente ao I Quadrimestre de 2023 até a data de emissão desse parecer.

## 6. Dívida Consolidada

A Disponibilidade de Caixa bruta até o presente quadrimestre foi de R\$11.490.948,52 (onze milhões e quatrocentos e noventa mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), os restos a pagar processados foi de R\$274.591,28 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) e os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados foram R\$4.335.962,01 (quatro milhões e trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais e um centavo).

A Dívida Consolidada Líquida até o presente quadrimestre é de R\$6.880.395,23 (seis milhões e oitocentos e oitenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos). Isso representa 6,40% (seis vírgula quarenta por cento) sobre a Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento.

## 7. Garantias Concedidas

Não ocorreu nenhuma autorização de garantias até o presente quadrimestre.

## 8. Conclusão e Recomendações

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive a observância aos limites de gastos com pessoal.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, essa Unidade de Controle Interno, recomendou que todas fossem escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, onde foi recomendado que:



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

- I. *Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;*
- II. *Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);*
- III. *Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;*
- IV. *As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;*
- V. *Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2023, na Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA, que fossem inscritos e registrados na relação de tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;*
- VI. *Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;*
- VII. *Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;*
- VIII. *Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;*
- IX. *Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;*
- X. *Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as recomendações para cumprimento das devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;*
- XI. *Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações*



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

*pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa n° 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;*

- XII. *Recomendado o atendimento dos prazos e formas de envio dos documentos no Siconfi, inclusive a devida homologação e dos eventos da Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, referentes aos órgãos públicos dessa competência;*
- XIII. *Recomendado o atendimento ao Art. 335 do Regimento Interno do TCM/PA, que define a remessa de documentos:*

*“Art. 335. Sem prejuízo da apresentação das contas anuais, os Chefes dos Poderes Executivos Municipais deverão encaminhar ao Tribunal:*

*I - até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Lei Orçamentária Anual para o exercício, a ser encaminhada pelo Prefeito Municipal, caso sancionada, ou pelo presidente da Câmara Municipal, em caso de promulgação pelo Legislativo;*

*II - até o dia 30 de janeiro de cada ano, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei referente ao Plano Plurianual, a serem encaminhadas pelo Prefeito Municipal, caso sancionadas, ou pelo presidente da Câmara Municipal, em caso de promulgação pelo Legislativo;*

*III - nas datas forma e prazos definidos em provimento próprio, os Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO e os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF;*

*IV - até o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre/semestre, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, podendo, mediante regulamentação no âmbito deste TCM/PA, ser substituída por utilização do SICONFI;*

*V - até o último dia do mês subsequente ao encerramento do quadrimestre ou em datas determinadas em provimento próprio deste Tribunal, a prestação de contas de cada quadrimestre;*

*VI - até dia 30 de março do exercício subsequente, o Balanço Geral do exercício;*

*VII - até 30 dias após a edição, os demais atos sujeitos à fiscalização do Tribunal, enumerados nos incisos, IV, V, VI e X, do art. 27, da LC n° 109/2016, desde que não regulamentados em ato próprio, indicando forma e prazos específicos.*

*VIII – os processos licitatórios, incluindo-se os de dispensa e inexigibilidade, juntamente com os respectivos contratos e ou instrumentos congêneres, através do Portal dos Jurisdicionados, observada a forma e prazo disciplinados em instrumento normativo próprio...”*

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia do Araguaia/PA relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.



Estado do Pará

Município de São Geraldo do Araguaia

**Secretaria Extraordinária de Controle Interno**

São Geraldo do Araguaia/PA, em 29 de setembro de 2023.

*Secretário Extraordinário de Controle Interno  
Prefeitura Municipal*